

#### Prefeitura Municipal de Augusto de Lima Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279

#### **DECRETO Nº 023/2019**

# Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo COMTUR

**Art. 1º** - Ficam designados como membros do Conselho Municipal do Turismo criado pela Lei Municipal nº 589 de 25 de Abril de 2000, as seguintes pessoas indicadas pelos seguintes órgãos e entidades para compor o referido Conselho no biênio 2019-2021:

#### I - 01 (Um) Representante do Poder Executivo:

Titular: João Fernandes Filho

Suplente: Robson José Fernandes da Silva

## II - 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, E.Turismo e Lazer

Titular: Geysane Vasconcelos Nadu Suplente: Érika Letícia Dantas Ruas

#### III - 01 (Um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Arnaldo Alves da silva Filho Suplente: Jairo Carneiro de Santana

### IV-01 (Um) Representante dos Receptivos Turísticos

Titular: Rogério Mendes Viveiros

Suplente: Elizângela Pires de Almeida

## V- 01 (Um) Representante da Associação dos Produtores Rurais de Augusto de Lima - CMDRS

Titular: Marilene José da Costa

Suplente: Paulo Sérgio de França Pereira

### VI- 01 (Um) Representante dos Conhecedores dos Atrativos

Titular: Ataíde Nunes de Souza

Suplente: Joelson da Cruz Fonseca



### Prefeitura Municipal de Augusto de Lima Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279

## VII- 02 (Dois) Representante dos Setores de Hospedagem, Restaurantes e Serviços

Titular: Charles Biainco da Cruz

Suplente: Edison Rodrigues de Oliveira

Titular: Cíntia Castro Barbosa Silveira

Suplente: Laurita Rabelo Neta

## VIII- 01 (Um) Representante dos Artesãos

Titular: Salete Costa Silva

Suplente: Morgana Paula Cardoso Costa

**Art. 2º** - O mandato dos conselheiros ora nomeados, terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto, permitida uma recondução.

Art. 3º - O exercício do mandato não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância ao município.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Augusto de Lima, 24 de Junho de 2019

João Carlos Batista Borges

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Augusto de Limu/MG
runLICADO EM 2 06 100 9
Assessora de Gabinete